SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 14 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0812

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 566/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOSÉ EVANTUIL DE SOUSA,** ocupante Cargo de **PROFESSOR junto a Secretaria Municipal de Educação, uma diária** para viagem à cidade de **Nova Olinda,** neste Estado, no dia **19 de novembro de 2013**, a fim de Participar da Oficina de Utilização de Ambientes Digitais.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de novembro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:ED63B178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 567/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **ADEGILDO DOMINGOS SANTANA,** ocupante Cargo de **PROFESSOR COORDENADOR DO FUNDAMENTAL II junto a Secretaria Municipal de Educação, uma diária** para viagem à cidade de **Crato,** neste Estado, no dia **20 de novembro de 2013**, a fim de Participar da Formação de Elaboração de Itens, que acontecerá na CREDE 18.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de novembro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CF83D9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº568/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia 19 **de novembro de 2013**, a fim de participar do "Seminário de Intersetorialidade em Foco: 10 anos do Programa Bolsa Família".
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$200,00 (duzentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de novembro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:0A66BD89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

SECRETARIA DE ADM. PLAN. E FINANÇAS - FUNDO GERAL
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2510.01/2013SAF
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria jurídica no acompanhamento de processos desta Prefeitura, junto aos órgãos e Tribunais de Justiça do Ceará / Distrito Federal de responsabilidade da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, conforme Termo de Referência**.**
LICITANTE VENCEDOR E SEUS RESPECTIVOS VALORES
01 – LEONARDO PESSOA DE AGUIAR portador do CPF nº 022.101.153-61 residente e domiciliado à rua Padre Antonio Ibiapina, 879, Padre Ibiapina, Sobral - Ceará, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo o global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** conforme proposta anexa aos autos do processo.
É o resultado

Publicado por:
Delano Leite Cruz
Código Identificador:FB874308

SECRETARIA DE ADM. PLAN. E FINANÇAS - FUNDO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇAO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, torna público a Homologação, pela Ordenadora de Despesas do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2510.01/2013SAF, cujo objeto é a Contratação dos serviços de assessoria jurídica no acompanhamento de processos desta Prefeitura, junto aos órgãos e Tribunais de Justiça do Ceará / Distrito Federal de responsabilidade da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, conforme Termo de Referência, tendo como vencedor o Sr. LEONARDO PESSOA DE AGUIAR, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Delano Leite Cruz
Código Identificador:0F964B71

SECRETARIA DE ADM. PLAN. E FINANÇAS - FUNDO GERAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2510.01/2013SAF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2510.01/2013SAF
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria jurídica no acompanhamento de processos desta prefeitura, junto aos órgãos e tribunais de justiça do Ceará / Distrito Federal de responsabilidade da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, conforme termo de referência.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÃO AS DESPESAS:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Atividade: 0304.122.0402.2.006
Elemento de despesa: 33.90.36.00
Fonte de Recursos: Próprios
VALOR GLOBAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) perfazendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura em 13/11/2013, pelo período de 12 (doze) meses - 13/11/2014.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ÁGUIDA RODRIGUES MARTINS – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEONARDO PESSOA DE AGUIAR.

Cariré-CE, 13 de novembro de 2013.

ÁGUIDA RODRIGUES MARTINS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:
Delano Leite Cruz
Código Identificador:762080D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº... 20130324
ORIGEM... SEM LICITAÇÃO Nº 05.06/2013-DL
CONTRATANTE...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O)...: DDL COMÉRCIO DE MATERIAL EXPEDIENTE LTDA
OBJETO....: AQUISIÇÃO DE RETROPROJETOR DESTINADO À SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VALOR TOTAL...: R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO....: Exercício 2013 Atividade 0501.082430122.2.038 Programa de Incentivo a Gestão do Suas - IGDBF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 3.745,00
VIGÊNCIA..: 13 de Novembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA...: 13 de Novembro de 2013

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:559544F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 679.2013

LEI Nº 679/13, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de GENERAL SAMPAIO, para o exercício financeiro de 2014, na quantia de R$ 26.563.600,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), compreendendo:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2° - A RECEITA está estimada no valor de R$ 26.563.600,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais), no mesmo valor da Despesa Total, que será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, parte integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	366.000,00
Receita de Contribuições	670.000,00
Receita Patrimonial	542,500,00
Transferências Correntes	17.215,500,00
Outras Receitas Correntes	123.900,00
(-) Dedução Receita Formação Fundeb	-1.837.300,00
SUB TOTAL RECEITAS CORRENTES	17.080.600,00
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	547.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	8.936.000,00
TOTAL	26.563.600,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA FIXADA
Art. 3° - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento do Anexo 02, Adendo III, parte integrante desta Lei, sendo:
I - O Orçamento Fiscal, no valor de R$ 20.715.700,00(Vinte Milhões, Setecentos e Quinze Mil e Setecentos Reais);
II - O Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 5.847.900,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais).
CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 4º – A despesa fixada por categoria econômica para o Exercício Financeiro de 2014, apresenta o seguinte desdobramento por Órgãos do Governo e da Administração:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
Câmara Municipal	686.000,00
Secretaria de Governo	829.000,00
Secretaria de Administração	522.000,00
Secretaria da Educação	8.555.700,00
Secretaria da Saúde	3.385.000,00
Secretaria do Desenvolvimento Social	1.171.900,00
Secretaria da Infraestrutura	4.788.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.760.000,00
Fundo de Previdência do Município de General Sampaio	825.000,00
Secretaria de Finanças	877.000,00
Secretaria do Planejamento e Desenv. Econômico	653.000,00
Secretaria do Transporte	192.000,00
Secretaria da Cultura	506.500,00
Secretaria do Esporte e Juventude	805.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	799.000,00
Reserva de Contingência - GLOBAL	208.500,00
TOTAL	26.563.600,00

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇOES
Art. 5º – A despesa fixada por funções para o Exercício Financeiro de 2014, apresenta o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
LEGISLATIVA	686.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.364..000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	838.900,00
PREVIDENCIA SOCIAL	825.000,00
SAUDE	3.385.000,00
TRABALHO	319.000,00
EDUCAÇÃO	8.555.700,00
CULTURA	506.500,00
URBANISMO	1.253.000,00
HABITAÇÃO	15.000,00
SANEAMENTO	2.555.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	261.000,00
AGRICULTURA	604.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	908.000,00
TRANSPORTE	1.155.000,00
DESPORTO E LAZER	805.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA – RPPS	799.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA - GLOBAL	208.500,00
TOTAL	26.563.600,00

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 6° – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 75%(setenta e cinco por cento) da receita total prevista para o Exercício de 2014, utilizando como fonte de recurso o previsto no Art.43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, excluindo-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais especificas aprovadas no exercício;
II – Utilizar saldos não comprometidos de dotações orçamentárias para fins de suplementação de dotações e/ou abertura de créditos especiais, entre os diversos órgãos da Administração Municipal;
III – Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênios e através de dotações próprias, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n° 101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;
CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 7° – Havendo necessidade de ajuste ao efetivo comportamento da RECEITA e da DESPESA, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar durante a execução orçamentária, operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 3% (três por cento) da receita prevista, cumpridas as exigências mencionadas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n° 101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

Art. 8° – A Chefe do Poder Executivo fica autorizada a conceder garantias mediante vinculação de recursos oriundos da Cota Parte do FPM, ICMS ou outras fontes de recursos do Tesouro Municipal.
CAPÍTULO VII
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA - GLOBAL
Art. 9° – Os recursos consignados à conta Reserva de Contingência - Global, aqui representando 1,22% (um vírgula vinte e dois porcento) da RCL (R$ 17.127.600,00), serão utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo como fonte compensatória para despesas não orçadas no presente orçamento mediante a abertura de créditos especiais e para os riscos fiscais imprevistos.
CAPÍTULO VIII
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS
Art. 10° – Os recursos consignados à conta Reserva de Contingência – Reserva do RPPS, aqui representando 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis porcento) da RCL e conforme disposição contida na Portaria Conjunta STN nº 1 de 18 de junho de 2010, serão utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo como fonte compensatória para despesas não orçadas no presente orçamento mediante a abertura de créditos especiais, para os riscos fiscais imprevistos e pagamento de benefícios previdenciários futuros.
TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
Art. 11 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por Ato da Chefe do Poder Executivo, como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 30 de outubro de 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:D0B79E40

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 039/2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Publica a Lei N° 679/13 de 30/10/2013, Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Sampaio Para o Exercício de 2014 e Seu Respectivo Detalhamento e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 16, inciso X da LOM e art. 165, inciso III da CF,

DECRETA:

Art. 1º – Fica publicada a **Lei n° 679/2013 de 30/10/2013,** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Sampaio para o exercício de 2014 e seu respectivo detalhamento e dá outras providências.

Art. 2º – A Receita e a Despesa estão estimadas e fixadas, respectivamente, no valor global de **R$ 26.563.600,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais)**.

Art. 3º – A LOA compreende o **Orçamento Fiscal**, no valor de **R$ 20.715.700,00** (Vinte Milhões, Setecentos e Quinze Mil e Setecentos Reais) e o **Orçamento da Seguridade Social**, no valor de **R$ 5.847.900,00** (Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais), conforme detalhamento integrante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 30 de outubro de 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:3870BEA7

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PUBLICIDADE N°008/2013

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do Art. 16, inciso X da Lei Orgânica do Município e Art. 165, inciso III da Constituição Federal, **AUTORIZA** a publicação oficial, mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, por meio eletrônico e demais locais de amplo acesso público, da **Lei n° 679/2013 de 30 de Outubro de 2013**, que **estima a receita e fixa a despesa do Município de General Sampaio para o exercício financeiro de 2014,** e dá outras providências.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 30 de outubro de 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:D992C72B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 125º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de General Sampaio,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir desta data, ao Servidor Efetivo constante da relação abaixo, a **Gratificação de Gabinete**, prevista no Art.125º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de General Sampaio:

Servidor	Cargo	Lotação	Valor
ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SESA	51.7%
VALDENOR SEVERINO ALVES	ELETRICISTA	SEINFRA	14.8%
GILBERTO FERREIRA FLOR	ELETRICISTA	SEINFRA	14.8%

REGISTRAR que, a presente concessão resulta do atendimento às responsabilidades funcionais contidas no parágrafo 1°, inciso de I a VII do Art. 125° do referido Estatuto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 06 de novembro de 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:6D2CC61C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2013, 12 DE NOVEMBRO DE 2013

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de setembro de 2013, a pedido da Servidora **MARIA ELIANE BARBOSA RODRIGUES, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 20 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

FICA REGISTRADO que o período constante na presente licença não será computado no tempo de serviço para efeito de férias, anuênio, 13º salário, aposentadoria e outras vantagens.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:3AA7DCE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44/2013 TESOURARIA FMAS

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO SEMINARIO INTERSETORIALIDADE EM FOCO: 10 ANOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR MARIA VILANI GOMES DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CPF: 122.287.703-10 LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 19/11/2013 A 19/11/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 11 de NOVEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3F0D4964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 45/2013 TESOURARIA FMAS

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO SEMINARIO INTERSETORIALIDADE EM FOCO: 10 ANOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCA SOLANGE MELO DE MESQUITA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA, CPF: 487.034.353-34 LOTADO NA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 19/11/2013 A 19/11/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 11 de NOVEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:89852FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46/2013 TESOURARIA FMAS

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO SEMINARIO INTERSETORIALIDADE EM FOCO: 10 ANOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR RAYDANIA MARIA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, CPF: 024.972.273-90 LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 19/11/2013 A 19/11/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 11 de NOVEMBRO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FD69455F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 170/2013 TESOURARIA FME

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO SEMINARIO INTERSETORIALIDADE EM FOCO: 10 ANOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA ADRIANA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCACAO, CPF: 491.809.163-68 LOTADO NA SECRETARIA M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 19/11/2013 A 19/11/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de NOVEMBRO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F7560FC8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 171/2013 TESOURARIA FME

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO SEMINARIO INTERSETORIALIDADE EM FOCO: 10 ANOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR CARLA CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA OPERACIONAL,

CPF: 009.106.963-73 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 19/11/2013 A 19/11/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de NOVEMBRO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5E40E148

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
O município de Hidrolândia, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato decorrente do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0603.01/2013-AS.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Contrato nº 0603.01-AS-02.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os diversos programas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do município de Hidrolândia, conforme Pregão Presencial nº 0603.01/2013-AS.
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

CONTRATADO	VALOR GLOBAL INICIAL CONTRATADO	VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO
J. NILTON MESQUITA DE SOUSA – EPP	R$ 75.888,65 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)	R$ 15.951,05 (quinze mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de dezembro de 2013.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valternam Martins Filho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Nilton Mesquita de Sousa

Hidrolândia-CE, 14 de novembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:05983E0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
O município de Hidrolândia, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato decorrente do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0603.01/2013-AS.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Contrato nº 0603.01-AS-01, firmado em 26 de março de 2013, oriundo do Pregão Presencial nº 0603.01/2013-AS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os diversos programas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do município de Hidrolândia, conforme Pregão Presencial nº 0603.01/2013-AS.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

CONTRATADO	VALOR GLOBAL INICIAL CONTRATADO	VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO
FRANCISCO JERBERSON TIMBÓ MAGALHÃES - ME	R$ 77.949,50 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)	R$ 16.871,57 (dezesseis mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de dezembro de 2013.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valternam Martins Filho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia.
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Jerberson Timbó Magalhães

Hidrolândia/CE, 14 de novembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:A8CABD57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 883, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA TABELIÃO TIMÓTEO FERREIRA CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:

Art. 1°. Fica denominada de Avenida Timóteo Ferreira Chaves, onde se denomina a Av. General Sampaio, do percurso que compreende da Rua Francisco Rosa até onde se inicia a Rua Raimundo Paz Aragão.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2013.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:654EFFEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 418 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o município de Pindoretama a celebrar convênio com instituições financeiras com o fim de viabilizar empréstimos financeiros sob consignação em folha de pagamento para servidores públicos e agentes políticos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Pindoretama a celebrar convênio com instituições financeiras, com a finalidade de viabilizar empréstimos financeiros, sob consignação em folha de pagamento dos servidores, agentes políticos e cargos comissionados.

Art. 2ºO Poder Executivo fica autorizado a consignar ou reter descontos nos vencimentos do servidor, ocupantes de cargos comissionados e dos agentes políticos, bem como nas verbas rescisórias, para pagamentos de empréstimos, após efetiva contratação realizada entre o servidor público ou agentes políticos municipais e a instituição financeira, observando:

I – A instituição financeira tenha celebrado convênio com o Poder Executivo municipal para o fim determinado no art. 1° desta Lei.

II – A operação financeira tenha sido realizada pela própria instituição financeira, após obter as informações necessárias no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Pindoretama, onde constará obrigatoriamente:

Vencimento do servidor;
A margem de consignação.

III – O valor de desconto mensal e o número de prestações a serem consignadas devem ser expressamente autorizadas pelo próprio servidor público ou agente político municipal;

IV – O somatório dos descontos e ou retenções consignados para pagamento de empréstimos, não exceda, no momento da efetiva contratação, a 30% (trinta por cento) do valor dos vencimentos do servidor público ou agente político municipais, deduzidas as consignações obrigatórias:

Contribuições devidas pelo segurado á previdência social;
Pagamento de benefícios além do devido;
Imposto de renda;
Consignação por ordem judicial;
Outros descontos autorizados pelo servidor anteriormente.

Art. 3ºA Prefeitura Municipal de Pindoretama, por meio do órgão competente, após a consignação dos valores na folha de pagamento do servidor, fará o repasse do valor consignado à instituição financeira de direito, até o quinto dia útil subsequente ao dia do pagamento dos vencimentos servidor público ou agente político municipais.

Art. 4ºÉ vedado ao Poder Executivo Municipal atuar como avalista ou garantidor de pagamento de empréstimos consignados, quando:

I – O servidor de cargos comissionados ou agente político tiver o exercício do cargo interrompido;
II – O valor do vencimento for insuficiente para o pagamento do valor da parcela do financiamento, priorizando os descontos, nos termos do inciso IV, do art. 2º desta lei.

§ 1º Em qualquer situação que o Poder Executivo ficar impedido de reter o valor da parcela consignada na folha de pagamento do servidor, cargos comissionados ou agente político, a instituição financeira será comunicada do ocorrido, através de ofício do Prefeito Municipal, na data correspondente ao dia do pagamento da consignação.

§ 2º Em caso de rescisão de contrato do servidor ou afastamentos de servidores, cargos comissionados e agente político, a instituição financeira será comunicada do ocorrido, através de ofício do Prefeito Municipal, na data correspondente ao dia do pagamento da consignação.

Art. 5ºO convênio a que se refere esta lei somente será firmado e mantido com a instituição financeira que satisfaça cumulativamente, as seguintes condições:

I – Enquadre-se no conceito de instituição financeira, na forma de Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e esteja devidamente autorizada a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;

II – Não esteja em débito com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, inclusive com o sistema de seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, devendo manter sua regularidade comprovada por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI/SICAF, e também, não integrar o cadastro informativo de créditos não quitados-CADIN;

Art. 6º Para a efetivação da consignação ou retenção nos benefícios previdenciários, as instituições financeiras que firmarem convênio com o Poder Executivo deverão encaminhar, oficialmente, até o dia vinte de cada mês, toda a documentação necessária ao setor de Recursos Humanos e a tesouraria da Prefeitura Municipal para processamento e pagamento das retenções dentro de cada mês.

Art. 7º Para a reprogramação da consignação, com alteração de prazo e valor, será necessário que a instituição financeira envie a Prefeitura Municipal informação de cancelamento (quitação) do empréstimo anterior e outra de inclusão da nova consignação, com seus novos parâmetros.

§ 1º Toda a documentação deverá conter a autorização expressa do servidor, cargos comissionados ou agente político.

§ 2º Para segurança do servidor, cargos comissionados ou agente político, o mesmo deverá comparecer, pessoalmente, a Prefeitura Municipal para informar, oficialmente, ao servidor responsável pelo setor de recursos humanos e a tesouraria, sempre que contratar empréstimos ou reprogramação da consignação, nos termos desta lei.

Art. 8ºO servidor, cargos comissionados ou agente político que autorizar consignação em desacordo com esta lei, responderá pela infração.

Art. 9ºO Poder Executivo Municipal fica isento de qualquer despesa, com recursos públicos, na execução desta lei.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 14 de Novembro de 2013.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:671ACB8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 419 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pindoretama (COMAD), que se integrará a ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), de que trata a Lei Federal nº. 11.343 de 23 de Agosto de 2006, por intermédio do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado do Ceará (CEPOD), instituído pela Lei Estadual nº. 14.214 de 03 de Outubro de 2008.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pindoretama:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e uso indevido e abuso de drogas;
III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;
IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelos Estados e pela União;
V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;
VI – propor ao Governo Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pindoretama será integrado por membros designados pelo Prefeito Municipal, observando:

I – 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal, sendo preferencialmente das Secretarias da Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Assistência Social;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil de livre escolha do Prefeito Municipal.

III – Poderão, ainda, integrar o COMAD:

Juiz(a) de Direito desta Comarca;
Promotor(a) de Justiça desta Comarca;
Delegado(a) de Polícia do município;
Comandante da Polícia Militar no município.

***Parágrafo único*.** Os membros do COMAD terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º O COMAD será presidido por um de seus membros, escolhido e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º As funções de membro do COMAD não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 6º O Presidente do Conselho, mediante requerimento ao Prefeito Municipal, poderá requisitar servidores da Administração para implantação e funcionamento do órgão, bem como as instalações para uma sede própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 14 de Novembro de 2013.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:E4298BC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 420 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Aprova o Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos do município de Pindoretama/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos do município de Pindoretama/CE**, nos termos do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 14 de Novembro de 2013.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F47EDB49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde do Município de Quixeré, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **anular** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **1510.01/2013**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MEDICO-ODONTOLICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA EDUCAÇÃO FISICA, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS ESPECIALIZADOS PARA FISIOTERAPIAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, NASF E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

JUSTITICATIVAS:

A anulação da licitação infracitada se dá devido ao fato de ter ocorrido uma alteração significativa no edital, o qual foi publicado um adiamento e tal alteração, demorou ser finalizada e não foi posta em disponibilidade no portal de licitações em tempo hábil, para os interessados em participar do certame, assim comprovando a ilegalidade.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ANULADO.

Publique-se.

Quixeré – Ce., 31 de outubro de 2003.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário (a) de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:682E4E91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – PREGÃO PRESENCIAL Nº **04.013/2013-PP**. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **28 de Novembro** de 2013 às **09:00** horas, na sala da comissão permanente de licitação e pregão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO do

tipo PRESENCIAL N°. 04.013/2013-PP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPLP, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 13 de Novembro de 2013.

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Pregoeira do Município de São Benedito-CE

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:89297C10

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.023/2013-PP. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **28 de Novembro de 2013 às 14:00** horas, na sala da comissão permanente de licitação e pregão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO do tipo PRESENCIAL N°. 00.023/2013-PP, cujo objeto **Seleção de Empresa para o Registro de Preços de Pneus para Veículos de Diversas Secretarias do Município de São Benedito-Ce**. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPLP, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 13 de Novembro de 2013.

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Pregoeira do Município de São Benedito-CE.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:85B985C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2013.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, *Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca/CE.*

CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no inciso XII, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em especial os artigos 2° e 6°, que dispõem sobre a declaração para desapropriação, bem como estabelecem que o decreto é o instrumento bastante para a declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO ainda o interesse e público e a utilidade pública, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, para atender aproximadamente 100 famílias, melhorando a saúde pública da comunidade sitiada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a ser promovido pela Procuradoria Geral do Município de Uruoca na forma da Lei, um terreno de propriedade desconhecida, consoante informações fornecidas na certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Uruoca, em 07 de novembro de 2013, com as seguintes características**:**
"desmembrado de uma gleba maior, na localidade de Boa Vista, distrito de Campanário, Município de Uruoca-Ceará, a partir do "Ponto 1" localizado no ponto mais próximo ao senhor David Nunes de Lima, seguindo no sentido sul-norte, mede 25,00m até o "Ponto 2", do "Ponto 2" no sentido oeste-leste, fazendo um ângulo interno de 90°00, mede 30,00m até o "Ponto 3", do "Ponto 3" no sentido norte-sul, fazendo um ângulo interno de 90°00, mede 40,00m até o "Ponto 4", do "Ponto 4" no sentido leste-oeste, fazendo um ângulo externo de 90°00, mede 25,00m até encontrar o ponto inicial "Ponto1", na qual faz um ângulo interno de 90º00, totalizando uma área de 750,00m2."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 12 de novembro de 2013; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8DF968A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 120/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal n° 336/06, de 06 de novembro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 e art. 196 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, alterado pela Emenda a Lei Orgânica de n° 001/2008.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1° da Lei Municipal n° 336/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Os provimentos dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às Escolas Públicas do Município de Uruoca, nomeados mediante escolha em lista tríplice, para o exercício de 04 (quatro) anos, serão efetuados nos termos previstos nesta Lei."

Art. 2º O *caput* do art. 2° da Lei Municipal n° 336/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°** A escolha de candidato para o cargo em comissão de Diretor dar-se-á em uma única etapa, compreendendo duas fases:"

Art. 3º O inciso I do art. 2° da Lei Municipal n° 336/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**I -** Única Etapa, compreendendo duas fases:

a) Avaliação de conhecimento: Compreenderá uma prova escrita objetiva de caráter eliminatória, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.

b) Avaliação de preparação para o desempenho da função: Caráter eliminatório e classificatório e compreenderá um curso de fundamentação de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade presencial, com uma prova escrita com questões do tipo objetiva e de natureza analítico-discursiva."

Art. 4º Revogam-se o inciso II, o § 1° e o § 3° do art. 2° da Lei Municipal n° 336/06.

Art. 5º Revoga-se o art. 3° da Lei Municipal n° 336/06.

Art. 6º O *caput* do art. 4° da Lei Municipal n° 336/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°** Serão considerados aptos a compor o banco de gestores escolares, os candidatos que, numa escala de zero a dez, obtiverem média igual ou superior a seis na única etapa, não podendo obter nota inferior a cinco em qualquer das provas constantes na avaliação de conhecimento específico e na avaliação de preparação para o desempenho da função."

Art. 7º O *caput* do art. 5° da Lei Municipal n° 336/06 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5°** Ocorrendo vacância para o cargo em comissão de Diretor, para a unidade escolar pretendida, será convocado o candidato imediatamente classificado para o cargo."

Art. 8º O *caput* do art. 6° da Lei Municipal n° 336/06 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° A escolha de candidato para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico dar-se-á em uma única etapa, compreendendo duas fases:"

Art. 9º O inciso I do art. 6° da Lei Municipal n° 336/06 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**I -** Única Etapa, compreendendo duas fases:

a) Avaliação de conhecimento: Compreenderá uma prova escrita objetiva de caráter eliminatória, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;

b) Avaliação de preparação para o desempenho da função: Caráter eliminatório e classificatório e compreenderá um curso de fundamentação de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade presencial, uma prova escrita com questões do tipo objetiva e de natureza analítico-discursiva."

Art. 10 Revogam-se o inciso II, o § 1° e o § 2° do art. 6° da Lei Municipal n° 336/06.

Art. 11 O § 3° do art. 6° da Lei Municipal n° 336/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 3°** Ocorrendo vacância para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, para a unidade escolar pretendida, será convocado o candidato imediatamente classificado para o cargo."

Art. 12 O *caput* do art. 9° da Lei Municipal n° 336/06 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**art. 9°** Serão nomeados para os cargos em Comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico, os servidores públicos efetivos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, sem impedimentos para nomeação, escolhidos em lista tríplice, observando a ordem de classificação em cada unidade escolar para o cargo pretendido."
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 12 de novembro de 2013; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:57301AC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 121/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui o Programa de desligamento Voluntário – PDV, destinado aos servidores públicos efetivos e servidores estáveis, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca, nos termos do art. 19 do ADCT da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, dos servidores públicos efetivos e estáveis nos termos do art. 19, do ADCT da Constituição Federal, com objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, restaurar a legalidade na contratação de pessoal, proporcionar a modernização da Administração Pública Municipal e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

§1º O PDV terá um período de adesão de l80 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem a partir da publicação desta Lei.

§2º O período de adesão poderá ser renovado uma única vez, por igual período, mediante Decreto, para atender o interesse público.

§3º A adesão se fará mediante protocolização do requerimento no Protocolo da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uruoca.
Art. 2º Poderão aderir ao PDV os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos e os estáveis, conforme disposto no art. 19 do ADCT, da CF/88.

Art. 3º O PDV não é extensivo aos servidores efetivos que tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que importe na perda do cargo.

Art. 4º O deferimento definitivo da inclusão no PDV de servidor que esteja respondendo procedimento administrativo ou procedimento penal dependerá de conclusão do processo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento do prazo de adesão, com decisão pelo não cabimento da pena de demissão.

Art. 5º A Administração, no estrito interesse do serviço público, poderá reservar-se ao direito de não aceitar, de imediato, todos os pedidos de adesão ao PDV.

§ 1º As solicitações de adesão ao PDV de funções ou cargos que podem inviabilizar setores essenciais de atendimento à sociedade serão objeto de análise no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar após o prazo de adesão, definidos nesta Lei.

§ 2º A análise a que se refere no § 1º servirá para que o Executivo Municipal possa buscar readequação do quadro de funções essenciais sem prejudicar o atendimento do serviço prestado.

Art. 6º O servidor poderá solicitar o cancelamento de adesão ao PDV mediante protocolização do requerimento no Protocolo da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Parágrafo Único. Não será aceito o pedido de cancelamento de adesão ao PDV que tenha sido efetuado após a publicação do ato de exoneração.

Art. 7º O servidor deverá permanecer em efetivo exercício e/ou trabalhando até a data da publicação de sua exoneração e/ou rescisão contratual.

Art. 8º Ao servidor que aderir ao PDV fica assegurada, a título de incentivo financeiro, uma indenização equivalente a 01 (uma) remuneração mensal atual, por ano de exercício e/ou por ano de labor prestado ao Município de Uruoca.

Parágrafo Único. Feito o cálculo do tempo de exercício e/ou labor prestado ao Município, o saldo apurado em meses, inferior a um ano, será considerado de forma proporcional para efeito de indenização, à razão de 1/12 (um duodécimo) por mês ou fração superior a 15 dias.

Art. 9º Considerar-se-á como remuneração mensal, para cálculo de incentivos financeiros, na forma prevista no artigo anterior, a soma do vencimento básico, das vantagens permanentes relativas ao cargo e dos adicionais de caráter individual, devidos no mês em que se efetivar o desligamento, a exceção de:

I - retribuição pelo exercício de função gratificada ou cargo de direção, chefia ou assessoramento;

II - diárias;
III - salário família;
IV - gratificação natalina ou 13º salário;
V - adicional de férias;
VI - adicional de prestação de serviços extraordinários ou horas extras;
VII - adicional noturno;
VIII - decisões judiciais não transitadas em julgado;
IX - gratificação de produtividade;
X - auxílio transporte;
XI - auxílio alimentação.

Art. 10 A responsabilidade pelos cálculos dos valores relativos aos incentivos e às adequações financeiras decorrentes do PDV pertence ao Executivo Municipal.

Art. 11 O tempo de serviço considerado para efeito de cálculo de indenização do PDV, não poderá ser utilizado para o mesmo fim ou para a concessão de qualquer benefício ou vantagem sob o mesmo título ou fundamento.

Parágrafo Único. As licenças prêmios vencidas e não gozadas serão computadas de forma simples e integrarão o cálculo do tempo de serviço.

Art. 12 O pagamento integral dos incentivos de que trata esta Lei será feito mediante depósito na conta corrente do servidor, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do ato de exoneração do servidor.

Parágrafo Único. Além dos incentivos mencionados nesta Lei, será pago na mesma data, as férias não gozadas e a gratificação natalina ou o décimo terceiro proporcional a que o servidor fizer jus, além do saldo de salários.

Art. 13 A indenização e o incentivo de que trata esta Lei serão custeados a conta de dotações especialmente designadas para tal finalidade, em cada Secretaria.

Art. 14 O Servidor poderá optar pelo recebimento a que faz jus, dos incentivos de que trata esta Lei, em parcelas mensais, e em igual número às calculadas em seu tempo de exercício e/ou labor prestado ao município.

Parágrafo Único. As parcelas mensais mencionadas serão corrigidas pelos mesmos índices de correção aplicados aos salários pagos aos funcionários ativos da Prefeitura Municipal.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 12 de novembro de 2013; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E40ACE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 233, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza - CE, objetivando participar do Seminário "Intersetorialidade em Foco: 10 anos do Programa Bolsa Família", cujo referido evento acontecerá na Fábrica de Negócios do Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, 740 – Praia de Iracema, Fortaleza-CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NILVANIA PESSOA AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 996.622.723-72, residente na Av. Valdemar Rocha, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Professora** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 19 de Novembro de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:85717A32

